



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## Pregão Eletrônico 011/2024

Processo Administrativo 024/2024

**Materiais de Expediente**  
(escritório e papelaria)

**R\$ 40.070,36**

**Sessão dia 22/08/2024 às  
09h pela AMM Licita**

**Propostas: do dia 09/08/2024  
até às 08h59min do dia  
22/08/2024**

**Exclusivo ME/EPP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

## PREGÃO ELETRÔNICO

**011/2024**

### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ubá

### OBJETO

Aquisição de **materiais de expediente (escritório e papelaria)**, imprescindíveis às atividades da Câmara Municipal de Ubá, para atender demandas de diversos setores, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.070,36 (quarenta mil, setenta reais, e trinta e seis centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 22/08/2024 às 09h (horário de Brasília)**

### PLATAFORMA ELETRÔNICA

<https://ammlicita.org.br>

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

### MODO DE DISPUTA

Aberto

### EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS .....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

### (Processo Administrativo nº 024/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ubá, por meio do setor de Patrimônio, Licitação e Compras, sediado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá, MG, CEP 36500-059, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria), imprescindíveis às atividades da Câmara Municipal de Ubá, para atender demandas de diversos setores, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

**2.5. Esta contratação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

4.1.1. **Valor unitário de cada item.**

4.1.2. **Marca/fabricante do item.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo de real).**

5.9. Caso disponível a possibilidade na plataforma eletrônica, o licitante poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 5.9.1. No caso de limitação da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação não permitindo a exclusão do lance pelo próprio fornecedor, a ação deverá ser solicitada ao Pregoeiro, via chat, no prazo de até 01 (um) minuto contado do envio do(s) lance(s) que se pretenda excluir.
- 5.9.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestadamente inconsistente ou inexecutável, que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que para esta contratação será o "aberto".
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública licitante;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, adeque e atualize a proposta ao último lance ofertado após a negociação realizada, pela plataforma, acompanhada, se for o caso, dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União,

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 ao 39 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
  - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licita, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

7.4.1. A comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma do item 4.35 do Termo de Referência, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados ao sistema, pelos licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64, e art. 39, §4º da IN 73/2022:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.18. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

7.19. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante antes de findado o prazo inicial e mediante apresentação de justificativa.

7.20. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

7.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a condição acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

7.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br)

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos [www.uba.mg.leg.br](http://www.uba.mg.leg.br) e [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
    - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. fraudar a licitação
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br)

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) ou encaminhados ao e-mail: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) e no endereço eletrônico [www.uba.mg.leg.br](http://www.uba.mg.leg.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Condições de Habilitação.

11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

- 11.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.
- 11.11.4. ANEXO IV - Modelo da Declaração Unificada.
- 11.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato (para o Item 27).

Ubá/MG, 08 de agosto de 2024.

---

*José Roberto Reis Filgueiras*  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## **ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **Dos documentos para habilitação**

Conforme previsto nos itens 8.2 a 8.23 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i)** Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## Declarações

- a)** Declaração Unificada (modelo no Anexo IV do Edital).

**Os itens 8.2 a 8.23 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de expediente (escritório e papelaria)**, imprescindíveis às atividades da Câmara Municipal de Ubá, para atender demandas de diversos setores, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo.

Item	Descrição	Marca de referência	Medida	Quant.
1	<b>Borracha</b> Borracha escolar verde, material látex natural, macia, maciça especial, especial para apagar escrita a lápis. Medidas mínimas: 50x20mm, com código de barras e procedência impressos no produto.	Mercur	Unidade	24
2	<b>Bloco de recados adesivo</b> Bloco de recados adesivos, 100 folhas, cor amarela, com dimensões aproximadas de 76 mm x 76 mm	Post-it	Unidade	24
3	<b>Caderno brochura</b> Caderno grande (aproximadamente 200x298 mm), costurado, capa dura, cor preta, 100 folhas com pauta.	Tilibra	Unidade	15
4	<b>Caixa para Arquivo</b> - Caixa tipo arquivo morto, material em-plástico corrugado, dimensões 350x130x245mm, cor azul, impressão padrão, com trava.	Polibrás	Unidade	150
5	<b>Calculadora</b> Calculadora de mesa 12 dígitos com painel solar.	Maxprint	Unidade	12
6	<b>Caneta Destaca Texto</b> - Caneta marca texto na cor amarela, confeccionada em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica, traço 2,5 a 5mm. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO.	Bic	Unidade	24
7	<b>Caneta Esferográfica Azul</b>	Bic	Caixa com 50	05



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	Caneta esferográfica escrita média 1,0 mm, azul, corpo transparente, material plástico cristal, com orifício lateral ante asfixiante, tampa ventilada, com encaixe firme, ponta metálica com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, com selo do INMETRO. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A carga deve se encaixar internamente no corpo plástico da caneta. Caixa com 50 unidades.		unidades	
8	<b>Caneta esferográfica fixa</b> Caneta fixa com corrente craquelada constituída em alumínio ou aço, ligando a caneta à base com extensão mínima de 50 cm - Corpo: em alumínio polido, no formato cilíndrico. Base: constituída em alumínio ou aço, possuindo em sua parte inferior, fita adesiva dupla face para fixação em superfícies de mesas, balcões, etc. Acompanha carga/ refil substituível. Ponta: material da ponta em latão ou aço inoxidável, com esfera de tungstênio, tipo escrita média (1.0 mm). Tinta: na COR AZUL, atóxica.	Xpto	Unidade	50
9	<b>Capa plástica para encadernação</b> Capa para encadernação (frente), material PP - polipropileno, espessura de 0,3 mm. tamanho A4, formato 210 x 297 mm, cor <b>verde</b> , acabamento transparente line. Características adicionais: sem furo. Em caixas contendo 100 unidades.	Marpax	Caixa com 100 unidades	02
10	<b>Capa plástica para encadernação</b> Capa para encadernação (fundo), material PP - polipropileno, espessura 0,3 mm, tamanho A4, formato 210 x 297 mm, cor <b>verde petróleo</b> couro, transmitância fosco. Características adicionais: sem furo. Em caixas contendo 100 unidades.	Marpax	Caixa com 100 unidades	04
11	<b>Clips 10/0</b> Clips para papel, formato paralelo confeccionado em arame de aço carbono niquelado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação. Caixa c/ 120 unidades.	Bacchi	Caixa com 120 unidades	24
12	<b>Cola branca Bastão</b> Cola branca sólida, sem solventes, não tóxica, com glicerina, em tubo plástico, base giratória, formato cilíndrico contendo bastão de cola branca de aproximadamente 40g, tampa com perfeita vedação que evita ressecamento, Deve possuir selo INMETRO	Pritt	Unidade	12



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	nos termos da portaria nº 481/2010, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
13	<b>Cola Branca líquida</b> Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, composição Polivinil Acetato – PVA, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada, embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidades legais de massa (90g), conforme Portaria nº 117/92 INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.	Acrilex	Unidade	30
14	<b>Envelope Grande Pardo Timbrado (PERSONALIZADO)</b> Envelope pardo, material Kraft, modelo saco padrão, nos moldes do envelope padrão da Câmara Municipal de Ubá, medindo 250x353mm, gramatura 110g/m². <b>Conforme modelo da Câmara</b>	-	Unidade	1500
15	<b>Espiral</b> Espiral para encadernação, fabricado em PVC semirrígido, incolor, diâmetro 20 mm, comprimento aproximado de 33 cm, 56 argolas. Cor: transparente. Em embalagem contendo 100 (cem) unidades.	Plaspiral	Pacote com 100 unidades	01
16	<b>Fita Adesiva Transparente Larga</b> Fita adesiva transparente/incolor em filme de polipropileno ou BOPP (polipropileno bi orientado) coberto com adesivo acrílico (transparente/incolor), tipo monoface, com aplicação multiuso. Dimensões aproximadas: 4,8cm x 50m.	Scotch	Unidade	24
17	<b>Fita crepe</b> Fita adesiva crepe, confeccionada em papel crepado saturado na cor branca, com adesivo à base de borracha e resinas, cola de excelente qualidade e resistência em superfícies diversas, de fácil destaque, que não borre a escrita podendo ser utilizada para identificação de materiais, medindo aproximadamente, 19mm X 50m. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Adere	Unidade	06



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

18	<b>Fita dupla face</b> Filme polipropileno biorientado coberto com adesivo a base de água de ambos os lados, liner de papel siliconizado (antiaderente). Ideal para fixação de cartazes, enfeites, arranjos, montagens em geral, decorações, etc. Tamanho: 12mm x 2m.	Scotch	Unidade	02
19	<b>Fitilho para amarração</b> Fitilho de plástico para Amarração - tipo F5; material polipropileno (PP), rolo com aproximadamente 1000g	-	Unidade	01
20	<b>Grampeador grande</b> Grampeador profissional de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 280x70x180mm, mola resistente com retração automática.	Cis	Unidade	02
21	<b>Grampo 23/10</b> Grampo 23/10 com capacidade de grampear até 70 folhas. Fabricado em aço galvanizado resistente à ferrugem. Caixa com 1000 grampos.	Jocar Office	Caixa com 1000 grampos	12
22	<b>Grampo trilho</b> Grampo trilho, em polipropileno material plástico, usado para encadernar documentos. Cor: Branca. Medida: 195mm (variação +/- 10%). Características adicionais: Duas peças de encaixe (base e hastes) com engates das hastes, tipo lingueta. Capacidade: Inserção simultânea de no mínimo 300 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , Pacote plástico com 50 pares.	Idello	Pacote com 50 unidades (pares)	50
23	<b>Guilhotina para papel</b> Guilhotina semi industrial A3 para cortar papel. Capacidade de corte de até 400 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> por vez. Lâmina de corte em aço temperado, com mola e prensa travável; Faca com trava automática; pés emborrachados. Esquadro perfeito: Possui um esquadro fixo e um móvel, que deve ser ajustado no tamanho do corte; Prensagem do papel através de uma manivela rotatória, permitindo agilidade e eficiência no processo. Extensão de corte de aproximadamente 43 cm. Base em chapa de aço pintada com tinta eletrostática, serigrafia com escala milimétrica. Medidas aproximadas (comprimento x Largura): 54 x 63 cm.	Nagano Velve	Unidade	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

24	<b>Lápis</b> Lápis preto de nº 2 <b>B</b> , cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, produzido com madeira 100% reflorestada; madeira macia que garante excelente apontabilidade,	Faber Castell	Unidade	100
25	<b>Marcador de página adesivo</b> Marcador de papel, reposicionável, podendo ser retirado sem danificar a página, cores diversas, medida aproximada 12 x 45 mm.	Post-it	Pacote com 200 marcadores	10
26	<b>Papel Opaline</b> Papel opaline, cor branca, gramatura de 180g/m <sup>2</sup> , em formato A4, medidas aproximadas de 210 x 297mm, liso sem textura, resistente a altas temperaturas, de secagem rápida, embalagem contendo no mínimo 50 folhas.	Off Paper	Pacote com 50 folhas	06
27	<b>Papel Sulfite A4</b> - Papel sulfite para cópias, impressões a laser, formato A4, branco, alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m <sup>2</sup> , em conformidade com a norma Iso, produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC impresso na embalagem), baixo índice de deformação devido ao calor, embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. (Marcas de Referência: Chamex, Copimax e Report).	Chamex	Pacotes com 500 folhas	300
28	<b>Pasta Branca lombada 40 mm</b> Pasta em papel cartão, cor branco, com dois furos na parte interna para encaixar grampo trilho de plástico, medindo 320 x 230 mm, lombada de 40 mm, timbrado personalizado impresso em um lado p&b, Gramatura 300g/m <sup>2</sup> . <b>Conforme modelo da Câmara</b>	-	Unidade	500
29	<b>Pasta Branca Timbrada</b> Pasta em papel cartão, cor branco, com dois furos na parte interna para encaixar grampo trilho de plástico, medindo 320 x 230 mm, timbrado personalizado impresso em um lado p&b, Gramatura 300g/m <sup>2</sup> . <b>Conforme modelo da Câmara</b>	-	Unidade	500
30	<b>Pasta catálogo</b>	Polibrás	Unidade	04



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	Pasta catálogo em PVC, de cor preta, tamanho mínimo A4, com quatro presilhas metálicas para fixar os envelopes plásticos, contendo em cada pasta 100 envelopes plásticos, transparentes, de espessura mínima de 0,12 micras.			
31	<b>Pasta para Arquivo - Larga</b> - Papelão prensado; tipo registradora AZ; Largura: 280 mm; Altura: 310 mm; lombada: 80 mm; com ferragem tipo alavanca, com 2 furos; prendedor interno; visor na lombada; cor: preta.	Tilibra	Unidade	40
32	<b>Pasta para Arquivo - Média</b> - Papelão prensado; tipo registradora AZ; Largura: 280 mm; Altura: 350 mm; lombada: 55 mm; com prendedor interno; visor na lombada; cor: preta.	Tilibra	Unidade	40
33	<b>Perfurador de papel grande</b> Perfurador de papel, material metal, tipo grande, capacidade perfuração para 60 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador e tratamento superficial pintado.	Jocar Office	Unidade	1
34	<b>Perfurador de papel de mesa</b> Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintada na cor preta, manual, tamanho pequeno, para dois furos simultâneos, com capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> de uma só vez, com depósito para resíduos e base antiderrapante.	Jocar Office	Unidade	10
35	<b>Perfuradora para espiral manual</b> Perfuradora manual para encadernações com espiral, permitindo perfurações de até 25 folhas por vez, com ajuste de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral. Gaveta para o depósito de resíduos. Comprimento aproximado: 480mm. Largura aproximada: 140mm. Número de punções: 60. Regulador de profundidade: 1 a 4 (que permite fazer encadernações de até 500 folhas). Capacidade de perfuração: 25 folhas por vez. Confeccionada em aço. Pintura eletrostática.	Marpax	Unidade	1
36	<b>Pincel marcador permanente</b> Pincel marcador permanente, ponta porosa, na cor preta, confeccionada em material plástico, de excelente qualidade, tinta resistente a água e tampa na mesma cor da tinta, gravado no corpo a marca do	Pilot	Unidade	12



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	fabricante, comprimento mínimo de 12 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
37	<b>Pincel para quadro branco, na cor Azul</b> Pincel para quadro branco e/ou vidro, não permanente; tinta na cor azul a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm, espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco.	Pilot	Unidade	12
38	<b>Pincel para quadro branco, na cor verde</b> Pincel para quadro branco e/ou vidro, não permanente; tinta na cor verde a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm, espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco.	Pilot	Unidade	12
39	<b>Porta-lápis/clipe/lembrete</b> Organizador de mesa porta lápis, aramado, produzido em metal na cor preta com pintura eletrostática muito resistente a corrosão. Com 03 divisórias acopladas, porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis. Medida total aproximada da peça: A.L.P 9X10X21.	Rio Tijucas	Unidade	20
40	<b>Prancheta</b> Prancheta em material acrílico, comprimento 316 mm, largura 226mm, espessura 3 mm. Cor: Transparente. Características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados.	Go Office	Unidade	05
41	<b>Quadro Branco com cavalete</b> Quadro branco profissional com fundo em mdf e moldura de alumínio anodizado com suporte para apagador e cavalete para suporte em alumínio com rodas. Medida: 90x120cm com cavalete em alumínio.	Stillo Quadros	Unidade	1
42	<b>Quadro Branco</b> Quadro branco retangular com moldura em alumínio, produzido em chapa de fibra de madeira de 3mm medindo 200 x 120 cm, acabamento em pintura UV	Stalo	Unidade	3



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	brilhante, cantoneira em polietileno. Acompanha porta canetas.			
43	<b>Régua</b> Régua em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30 cm de comprimento x 3,5cm com graduação precisa (em centímetros/milímetros), sem manchas ou borrões.	Dello	Unidade	10
44	<b>Saco Plástico para fichário</b> Envelope plástico tamanho A4 medindo aproximadamente 230 x 310 mm com espessura 0,12mm, deve conter 4 furos para aplicação em pasta catálogo ou fichário. Pacote com 50 unidades.	DAC	Pacote com 50 unidades	06
45	<b>Tesoura</b> Tesoura em aço inox, 1ª qualidade, 21 cm de comprimento.	Tramontina	Unidade	20
46	<b>Tinta para carimbo</b> Tinta para carimbo à base d'água. Frasco com no mínimo 40ml. Cor: Preta.	Pilot	Unidade	03
47	<b>Toner - PRETO</b> Toner original do fabricante para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw. (novo; não remanufaturado; não recondicionado). COR PRETO.	HP	Unidade	04
48	<b>Toner – JOGO/KIT 04 CORES</b> Jogo/Kit de Toners originais do fabricante para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw. (novo; não remanufaturado; não recondicionado). Composto por 04 (quatro) unidades, sendo 01 (uma) unidade de cada cor, nas CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.	HP	Jogo/Kit com 04 unidades (04 cores)	04

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou aceite do documento equivalente, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

1.4. Esta contratação é dividida em itens, conforme tabela constante em 1.1 deste Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

1.5. As marcas citadas na tabela são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

**1.5.1. Especificamente para os "Toners", itens 47 e 48, a marca obrigatoriamente deverá ser a HP, fabricante da impressora, visando atender exigência contida no Termo de Garantia das impressoras, recentemente adquiridas por este órgão.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os fundamentos da contratação, bem como descrição e justificativa da necessidade, encontram-se pormenorizados em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do processo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição técnica de cada bem/material consta na tabela em 1.1 deste documento.

3.2. Os bens e materiais devem ser novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante.

3.3. No caso dos itens personalizados, os mesmos deverão constar o brasão e nome da Câmara Municipal de Ubá, bem como endereço e informações de contato, conforme arte a ser enviada pela contratante, por e-mail, à contratada, e **de acordo com modelos constantes no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.**

3.4. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante, exceto para os itens personalizados, que terão prazo específico de entrega, indicado em 5.8 deste Termo de Referência.

**3.5. Para o Item 27 (Papel Sulfite A4), a entrega seguirá cronograma específico, em até 04 (quatro) parcelas, conforme necessidade da Câmara Municipal de**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Ubá, visando garantir as condições ideais de armazenamento, diante da limitação de espaço físico do almoxarifado. **Já para todos os demais itens, a entrega será em parcela única.**

3.6. As quantidades relativas a cada item, constantes na tabela em 1.1, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante a emissão da Ordem de Compra, especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos, de acordo com o disposto neste documento e condições expressas na proposta, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá.

3.7. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

3.8. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais utilizadas no edital.

3.9. Deverá ser exigida Garantia de Execução contratual para o item cuja entrega será fracionada, visando garantir que a contratada cumprirá as condições, prazos e custos expressos no contrato, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar.

3.10. Será utilizado o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento “menor preço por item”, para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar, além da Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

### Requisitos Temporais

4.2. A entrega seguirá cronograma específico conforme disposto em 3.4, 3.5 e 5.4 a 5.12 deste documento.

### Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.3. O prazo de garantia dos bens é o previsto no Código de Defesa dos Direitos do Consumidor.

4.4. A garantia será prestada nos casos de falhas e defeitos dos bens, apresentados no período de vigência, decorrentes de falhas no processo de fabricação que comprometam



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

seu uso de forma eficiente para a finalidade a que se propõe, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.5. A garantia abrange a realização da assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6. Entende-se por assistência técnica aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.7. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, conforme descrito no item 4.5, deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao inicialmente fornecido.

4.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da notificação.

4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

4.11. O custo referente ao frete/transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.12. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

## **Requisitos de Sustentabilidade:**

4.13. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

4.14. Os bens descritos neste documento deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, o que deverá ser atestado mediante apresentação de Declaração do licitante.

#### **Subcontratação:**

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **Garantia da Proposta:**

4.16. Não será exigida garantia de proposta para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

#### **Garantia de execução:**

**4.17. Será exigida a garantia de execução contratual à empresa contratada para o fornecimento do item 27, cuja entrega será fracionada, conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no Contrato.**

4.18. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada no ato da assinatura do Contrato.

4.19. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.20. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.21. Para os demais itens desta contratação, não será exigida a garantia de execução, por se tratar de itens cuja entrega será imediata, em parcela única, para os quais a Nota de Empenho substituirá, como instrumento equivalente, o Termo de Contrato.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### Rotinas de Execução

#### Do Encaminhamento Formal de Demandas

5.1. O setor de contratação emitirá a Ordem de Compra para a entrega dos bens e materiais.

5.2. A Contratada deverá fornecer os itens com as mesmas especificações e quantidades definidas na Ordem de Compra, e aceitas no certame.

5.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens e materiais é disciplinado em tópico próprio deste documento.

#### Forma de execução e acompanhamento do contrato

#### Condições de Entrega:

5.4. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Compra emitida pela Contratante.

5.5. Os bens deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Ubá, situado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG, CEP 36500-059, conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Ordem de Compra, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.6. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra.

5.6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.7. Para o item 27, devido à limitação de espaço físico, o fornecimento dar-se-á de forma fracionada, conforme demanda, em até 04 (quatro) parcelas,**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

**mediante solicitação expressa da contratante. Já para os demais itens a entrega será em parcela única.**

**5.8. Para os itens 14, 28 e 29, que devem ser personalizados e conforme modelo enviado pela contratante, o prazo de entrega seguirá regras específicas:**

5.8.1. A Contratada, ao receber, por e-mail, a Ordem de Compra, acompanhada da arte específica a ser impressa no material, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, para submeter à prévia aprovação da Contratante a prova digital do material.

5.8.2. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Ubá, o que ocorrerá em até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da prova digital.

5.8.3. Após a referida aprovação, o material personalizado deverá ser impresso/produzido, e remetido, em até 10 (dez) dias úteis, devendo ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ubá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, totalizando 15 (quinze) dias úteis para o recebimento efetivo dos itens, a contar da data de aprovação da prova digital.

5.8.4. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Ubá, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao saneamento da situação e à emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

5.8.5. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do produto/serviço na sede da Contratante, não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

5.9. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra (cada fornecimento), separadamente.

5.10. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.11. A Câmara Municipal de Ubá poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, designado “fiscal do contrato”, que manterá relatório atualizado das solicitações e quantidades efetivamente entregues.

## **Especificação da garantia dos bens**

5.13. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.

## **Mecanismos formais de comunicação**

5.14. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

5.14.1. Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento;

5.14.2. Ofício;

5.14.3. E-mails e/ou *Whatsapp*.

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a ser nomeado no instrumento contratual.

## Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## Fiscalização Administrativa





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação do serviço será efetuada até 5 (cinco) dias úteis, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 5 (cinco) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

7.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

## Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR ITEM".

## **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.11. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## Declarações

8.22. Declaração Unificada, conforme modelo constante como anexo do Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

## Da participação de cooperativas

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br)

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado (valor máximo aceitável) para esta contratação é de **R\$40.070,36 (quarenta mil, setenta reais, e trinta e seis centavos), conforme preços unitários constantes na tabela em 4.12 do ETP (Estudo Técnico Preliminar).**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ubá.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2.1. Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal;

10.2.2. Fonte de Recursos: 500;

10.2.3. Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ubá; Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Desdobramento: 3.33.90.30.16.00.00 – ficha 21 – Material de Expediente.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Licitação, por Pregão Eletrônico, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licita da Associação Mineira de Municípios ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)). Mais informações podem ser solicitadas pelos contatos: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br) - (32) 3539-5000.

Ubá/MG, 08 de agosto de 2024.

*Thales Monteze de Castro*

Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059  
CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## **ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos para a **aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria), imprescindíveis às atividades da Câmara Municipal de Ubá, para atender demandas de diversos setores**, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A aquisição destes materiais visa repor o estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Ubá, pois se tratam de itens diariamente utilizados na execução de suas atividades técnicas e administrativas.

2.2. Conforme informado pelo servidor responsável pelo Almoxarifado e controle de estoque, alguns itens já estão com saldo insuficiente, e sua escassez pode comprometer o bom andamento dos trabalhos dos servidores deste órgão.

2.3. A presente contratação não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Ubá devido ao fato de o referido documento ainda estar em fase de elaboração pelo setor competente. Contudo, trata-se de procedimento comum e típico, já realizado anteriormente de forma similar pelo órgão, configurando-se como aquisições habituais pela Administração Pública.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

3.1. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos na tabela abaixo, devendo os materiais fornecidos atenderem as especificações mínimas dispostas a seguir.

3.1.1. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Ubá e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, indica-se que na planilha de preços a ser enviada ao pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059  
CNPJ: 20.353.488/0001-48  
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

deverá constar, obrigatoriamente, a marca do produto que será fornecido para cada item.

3.1.2. As marcas citadas na tabela são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

**3.1.3. Especificamente para os "Toners", itens 47 e 48, a marca obrigatoriamente deverá ser a HP, fabricante da impressora, visando atender exigência contida no Termo de Garantia das impressoras, recentemente adquiridas por este órgão.**

3.2. Os quantitativos foram estimados considerando a última aquisição, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2022, o estoque atual, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca de referência	Medida	Quant.
1	<b>Borracha</b> Borracha escolar verde, material látex natural, macia, maciça especial, especial para apagar escrita a lápis. Medidas mínimas: 50x20mm, com código de barras e procedência impressos no produto.	Mercur	Unidade	24
2	<b>Bloco de recados adesivo</b> Bloco de recados adesivos, 100 folhas, cor amarela, com dimensões aproximadas de 76 mm x 76 mm	Post-it	Unidade	24
3	<b>Caderno brochura</b> Caderno grande (aproximadamente 200x298 mm), costurado, capa dura, cor preta, 100 folhas com pauta.	Tilibra	Unidade	15
4	<b>Caixa para Arquivo</b> - Caixa tipo arquivo morto, material em-plástico corrugado, dimensões 350x130x245mm, cor azul, impressão padrão, com trava.	Polibrás	Unidade	150
5	<b>Calculadora</b> Calculadora de mesa 12 dígitos com painel solar.	Maxprint	Unidade	12



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6	<b>Caneta Destaca Texto</b> - Caneta marca texto na cor amarela, confeccionada em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica, traço 2,5 a 5mm. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010 e 262/2012 do INMETRO.	Bic	Unidade	24
7	<b>Caneta Esferográfica Azul</b> Caneta esferográfica escrita média 1,0 mm, azul, corpo transparente, material plástico cristal, com orifício lateral ante asfixiante, tampa ventilada, com encaixe firme, ponta metálica com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, com selo do INMETRO. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A carga deve se encaixar internamente no corpo plástico da caneta. Caixa com 50 unidades.	Bic	Caixa com 50 unidades	05
8	<b>Caneta esferográfica fixa</b> Caneta fixa com corrente craquelada constituída em alumínio ou aço, ligando a caneta à base com extensão mínima de 50 cm - Corpo: em alumínio polido, no formato cilíndrico. Base: constituída em alumínio ou aço, possuindo em sua parte inferior, fita adesiva dupla face para fixação em superfícies de mesas, balcões, etc. Acompanha carga/ refil substituível. Ponta: material da ponta em latão ou aço inoxidável, com esfera de tungstênio, tipo escrita média (1.0 mm). Tinta: na COR AZUL, atóxica.	Xpto	Unidade	50
9	<b>Capa plástica para encadernação</b> Capa para encadernação (frente), material PP - polipropileno, espessura de 0,3 mm. tamanho A4, formato 210 x 297 mm, cor <b>verde</b> , acabamento transparente line. Características adicionais: sem furo. Em caixas contendo 100 unidades.	Marpax	Caixa com 100 unidades	02
10	<b>Capa plástica para encadernação</b> Capa para encadernação (fundo), material PP - polipropileno, espessura 0,3 mm, tamanho A4, formato 210 x 297 mm, cor <b>verde petróleo</b> couro,	Marpax	Caixa com 100 unidades	04



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	transmitância fosco. Características adicionais: sem furo. Em caixas contendo 100 unidades.			
11	<b>Clips 10/0</b> Clips para papel, formato paralelo confeccionado em arame de aço carbono niquelado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação. Caixa c/ 120 unidades.	Bacchi	Caixa com 120 unidades	24
12	<b>Cola branca Bastão</b> Cola branca sólida, sem solventes, não tóxica, com glicerina, em tubo plástico, base giratória, formato cilíndrico contendo bastão de cola branca de aproximadamente 40g, tampa com perfeita vedação que evita ressecamento, Deve possuir selo INMETRO nos termos da portaria nº 481/2010, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pritt	Unidade	12
13	<b>Cola Branca líquida</b> Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, composição Polivinil Acetato – PVA, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada, embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidades legais de massa (90g), conforme Portaria nº 117/92 INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos.	Acrilex	Unidade	30
14	<b>Envelope Grande Pardo Timbrado (PERSONALIZADO)</b> Envelope pardo, material Kraft, modelo saco padrão, nos moldes do envelope padrão da Câmara Municipal de Ubá, medindo 250x353mm, gramatura 110g/m². <b>Conforme modelo da Câmara</b>	-	Unidade	1500
15	<b>Espiral</b> Espiral para encadernação, fabricado em PVC semirrígido, incolor, diâmetro 20 mm, comprimento aproximado de 33 cm, 56 argolas. Cor: transparente. Em embalagem contendo 100 (cem) unidades.	Plaspiral	Pacote com 100 unidades	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

16	<b>Fita Adesiva Transparente Larga</b> Fita adesiva transparente/incolor em filme de polipropileno ou BOPP (polipropileno bi orientado) coberto com adesivo acrílico (transparente/incolor), tipo monoface, com aplicação multiuso. Dimensões aproximadas: 4,8cm x 50m.	Scotch	Unidade	24
17	<b>Fita crepe</b> Fita adesiva crepe, confeccionada em papel crepado saturado na cor branca, com adesivo à base de borracha e resinas, cola de excelente qualidade e resistência em superfícies diversas, de fácil destaque, que não borre a escrita podendo ser utilizada para identificação de materiais, medindo aproximadamente, 19mm X 50m. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Adere	Unidade	06
18	<b>Fita dupla face</b> Filme polipropileno biorientado coberto com adesivo a base de água de ambos os lados, liner de papel siliconizado (antiaderente). Ideal para fixação de cartazes, enfeites, arranjos, montagens em geral, decorações, etc. Tamanho: 12mm x 2m.	Scotch	Unidade	02
19	<b>Fitilho para amarração</b> Fitilho de plástico para Amarração - tipo F5; material polipropileno (PP), rolo com aproximadamente 1000g	-	Unidade	01
20	<b>Grampeador grande</b> Grampeador profissional de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 280x70x180mm, mola resistente com retração automática.	Cis	Unidade	02
21	<b>Grampo 23/10</b> Grampo 23/10 com capacidade de grampear até 70 folhas. Fabricado em aço galvanizado resistente à ferrugem. Caixa com 1000 grampos.	Jocar Office	Caixa com 1000 grampos	12
22	<b>Grampo trilho</b> Grampo trilho, em polipropileno material plástico, usado para encadernar documentos. Cor: Branca. Medida: 195mm (variação +/- 10%). Características adicionais: Duas peças de encaixe (base e hastes)	Idello	Pacote com 50 unidades (pares)	50



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	com engates das hastes, tipo lingueta. Capacidade: Inserção simultânea de no mínimo 300 folhas de 75g/m <sup>2</sup> , Pacote plástico com 50 pares.			
23	<b>Guilhotina para papel</b> Guilhotina semi industrial A3 para cortar papel. Capacidade de corte de até 400 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> por vez. Lâmina de corte em aço temperado, com mola e prensa travável; Faca com trava automática; pés emborrachados. Esquadro perfeito: Possui um esquadro fixo e um móvel, que deve ser ajustado no tamanho do corte; Prensagem do papel através de uma manivela rotatória, permitindo agilidade e eficiência no processo. Extensão de corte de aproximadamente 43 cm. Base em chapa de aço pintada com tinta eletrostática, serigrafia com escala milimétrica. Medidas aproximadas (comprimento x Largura): 54 x 63 cm.	Nagano Velve	Unidade	01
24	<b>Lápis</b> Lápis preto de nº 2 <b>B</b> , cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, produzido com madeira 100% reflorestada; madeira macia que garante excelente apontabilidade,	Faber Castell	Unidade	100
25	<b>Marcador de página adesivo</b> Marcador de papel, reposicionável, podendo ser retirado sem danificar a página, cores diversas, medida aproximada 12 x 45 mm.	Post-it	Pacote com 200 marcadores	10
26	<b>Papel Opaline</b> Papel opaline, cor branca, gramatura de 180g/m <sup>2</sup> , em formato A4, medidas aproximadas de 210 x 297mm, liso sem textura, resistente a altas temperaturas, de secagem rápida, embalagem contendo no mínimo 50 folhas.	Off Paper	Pacote com 50 folhas	06
27	<b>Papel Sulfite A4</b> - Papel sulfite para cópias, impressões a laser, formato A4, branco, alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m <sup>2</sup> , em conformidade com a norma Iso, produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis (apresentar o selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC impresso na embalagem), baixo índice de deformação devido ao calor, embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão	Chamex	Pacote com 500 folhas	300



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	com 10 resmas. (Marcas de Referência: Chamex, Copimax e Report).			
28	<b>Pasta Branca lombada 40 mm</b> Pasta em papel cartão, cor branco, com dois furos na parte interna para encaixar grampo trilho de plástico, medindo 320 x 230 mm, lombada de 40 mm, timbrado personalizado impresso em um lado p&b, Gramatura 300g/m <sup>2</sup> . <b>Conforme modelo da Câmara</b>	-	Unidade	500
29	<b>Pasta Branca Timbrada</b> Pasta em papel cartão, cor branco, com dois furos na parte interna para encaixar grampo trilho de plástico, medindo 320 x 230 mm, timbrado personalizado impresso em um lado p&b, Gramatura 300g/m <sup>2</sup> . <b>Conforme modelo da Câmara</b>	-	Unidade	500
30	<b>Pasta catálogo</b> Pasta catálogo em PVC, de cor preta, tamanho mínimo A4, com quatro presilhas metálicas para fixar os envelopes plásticos, contendo em cada pasta 100 envelopes plásticos, transparentes, de espessura mínima de 0,12 micras.	Polibrás	Unidade	04
31	<b>Pasta para Arquivo - Larga</b> - Papelão prensado; tipo registradora AZ; Largura: 280 mm; Altura: 310 mm; lombada: 80 mm; com ferragem tipo alavanca, com 2 furos; prendedor interno; visor na lombada; cor: preta.	Tilibra	Unidade	40
32	<b>Pasta para Arquivo - Média</b> - Papelão prensado; tipo registradora AZ; Largura: 280 mm; Altura: 350 mm; lombada: 55 mm; com prendedor interno; visor na lombada; cor: preta.	Tilibra	Unidade	40
33	<b>Perfurador de papel grande</b> Perfurador de papel, material metal, tipo grande, capacidade perfuração para 60 folhas, funcionamento manual, características adicionais furos redondos com marginador e tratamento superficial pintado.	Jocar Office	Unidade	1
34	<b>Perfurador de papel de mesa</b>	Jocar Office	Unidade	10



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintada na cor preta, manual, tamanho pequeno, para dois furos simultâneos, com capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> de uma só vez, com depósito para resíduos e base antiderrapante.			
35	<b>Perfuradora para espiral manual</b> Perfuradora manual para encadernações com espiral, permitindo perfurações de até 25 folhas por vez, com ajuste de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral. Gaveta para o depósito de resíduos. Comprimento aproximado: 480mm. Largura aproximada: 140mm. Número de punções: 60. Regulador de profundidade: 1 a 4 (que permite fazer encadernações de até 500 folhas). Capacidade de perfuração: 25 folhas por vez. Confeccionada em aço. Pintura eletrostática.	Marpax	Unidade	1
36	<b>Pincel marcador permanente</b> Pincel marcador permanente, ponta porosa, na cor preta, confeccionada em material plástico, de excelente qualidade, tinta resistente a água e tampa na mesma cor da tinta, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 12 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pilot	Unidade	12
37	<b>Pincel para quadro branco, na cor Azul</b> Pincel para quadro branco e/ou vidro, não permanente; tinta na cor azul a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm, espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco.	Pilot	Unidade	12
38	<b>Pincel para quadro branco, na cor verde</b> Pincel para quadro branco e/ou vidro, não permanente; tinta na cor verde a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm, espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco.	Pilot	Unidade	12





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

39	<b>Porta-lápis/clipe/lembrete</b> Organizador de mesa porta lápis, aramado, produzido em metal na cor preta com pintura eletrostática muito resistente a corrosão. Com 03 divisórias acopladas, porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis. Medida total aproximada da peça: A.L.P 9X10X21.	Rio Tijucas	Unidade	20
40	<b>Prancheta</b> Prancheta em material acrílico, comprimento 316 mm, largura 226mm, espessura 3 mm. Cor: Transparente. Características adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados.	Go Office	Unidade	05
41	<b>Quadro Branco com cavalete</b> Quadro branco profissional com fundo em mdf e moldura de alumínio anodizado com suporte para apagador e cavalete para suporte em alumínio com rodas. Medida: 90x120cm com cavalete em alumínio.	Stillo Quadros	Unidade	1
42	<b>Quadro Branco</b> Quadro branco retangular com moldura em alumínio, produzido em chapa de fibra de madeira de 3mm medindo 200 x 120 cm, acabamento em pintura UV brilhante, cantoneira em polietileno. Acompanha porta canetas.	Stalo	Unidade	3
43	<b>Régua</b> Régua em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30 cm de comprimento x 3,5cm com graduação precisa (em centímetros/milímetros), sem manchas ou borrões.	Dello	Unidade	10
44	<b>Saco Plástico para fichário</b> Envelope plástico tamanho A4 medindo aproximadamente 230 x 310 mm com espessura 0,12mm, deve conter 4 furos para aplicação em pasta catálogo ou fichário. Pacote com 50 unidades.	DAC	Pacote com 50 unidades	06
45	<b>Tesoura</b> Tesoura em aço inox, 1ª qualidade, 21 cm de comprimento.	Tramontina	Unidade	20
46	<b>Tinta para carimbo</b>	Pilot	Unidade	03



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

	Tinta para carimbo à base d'água. Frasco com no mínimo 40ml. Cor: Preta.			
<b>47</b>	<b>Toner - PRETO</b> Toner original do fabricante HP para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw. (novo; não remanufaturado; não recondicionado). COR PRETO.	HP	Unidade	04
<b>48</b>	<b>Toner – JOGO/KIT 04 CORES</b> Jogo/Kit de Toners originais do fabricante para Impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw. (novo; não remanufaturado; não recondicionado). Composto por 04 (quatro) unidades, sendo 01 (uma) unidade de cada cor, nas CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.	HP	Jogo/Kit com 04 unidades (04 cores)	04

3.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

3.4. Os bens descritos neste documento deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, o que deverá ser atestado mediante apresentação de Declaração do licitante.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

4.11. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que "No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059  
CNPJ: 20.353.488/0001-48  
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

4.11.1. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.11.2. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.11.3. III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

4.11.4. IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.11.5. V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.12. A composição de valores estimados embasou-se em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, auferidos por pesquisa pela ferramenta Banco de Preços, conforme relatório anexado a este documento, e demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (Banco de Preços)* R\$	Valor Total (Banco de Preços)* R\$
1	Borracha	24	2,28	54,72



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

2	Bloco de recados adesivo	24	6,92	166,08
3	Caderno brochura	15	21,64	324,60
4	Caixa para Arquivo	150	10,03	1.504,50
5	Calculadora	12	24,03	288,36
6	Caneta Destaca Texto	24	5,44	130,56
7	Caneta Esferográfica Azul (caixa com 50 unidades)	05	42,53	212,65
8	Caneta esferográfica fixa	50	18,88	944,00
9	Capa plástica para encadernação - frente (caixa com 100 unidades)	02	44,18	88,36
10	Capa plástica para encadernação - fundo (caixa com 100 unidades)	04	48,47	193,88
11	Clips 10/0 (caixa com 120 unidades)	24	14,61	350,64
12	Cola branca Bastão	12	6,87	82,44
13	Cola branca líquida	30	3,56	106,80
14	Envelope Grande Pardo Timbrado (PERSONALIZADO)	1500	0,36	540,00
15	Espiral (pacote com 100 unidades)	01	47,22	47,22
16	Fita Adesiva Transparente Larga	24	7,32	175,68
17	Fita crepe	06	6,80	40,80
18	Fita dupla face	02	13,57	27,14
19	Fitolho para amarração (rolo com aprox. 1000g)	01	16,72	16,72
20	Grampeador grande	02	97,08	194,16
21	Grampo 23/10 (caixa com 1000 grampos)	12	9,79	117,48



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

22	Grampo trilho (pacote com 50 pares)	50	13,59	679,50
23	Guilhotina para papel	01	1.290,15	1.290,15
24	Lápis	100	1,22	122,00
25	Marcador de página adesivo (pacote com 200 marcadores)	10	5,04	50,40
26	Papel Opaline (pacote com 50 folhas)	06	12,73	76,38
27	Papel Sulfite A4 (pacote com 500 folhas)	300	34,54	10.362,00
28	Pasta Branca lombada 40 mm (PERSONALIZADA)	500	6,14	3.070,00
29	Pasta Branca Timbrada (PERSONALIZADA)	500	1,99	995,00
30	Pasta catálogo (com 100 envelopes plásticos)	04	58,70	234,80
31	Pasta para Arquivo - Larga	40	17,09	683,60
32	Pasta para Arquivo - Média	40	11,57	462,80
33	Perfurador de papel grande	1	146,81	146,81
34	Perfurador de papel de mesa	10	31,79	317,90
35	Perfuradora para espiral manual	1	460,71	460,71
36	Pincel marcador permanente	12	6,44	77,28
37	Pincel para quadro branco, na cor Azul	12	8,35	100,20
38	Pincel para quadro branco, na cor verde	12	9,53	114,36
39	Porta-lápis/clipe/lembrete	20	11,00	220,00
40	Prancheta	05	11,23	56,15
41	Quadro Branco com cavalete	1	347,55	347,55



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

42	Quadro Branco	3	323,65	970,95
43	Régua	10	1,88	18,80
44	Saco Plástico para fichário (pacote com 50 unidades)	06	21,79	130,74
45	Tesoura	20	13,04	260,80
46	Tinta para carimbo	03	8,95	26,85
47	Toner para impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw – COR PRETO	04	1.123,82	4.495,28
48	Toner KIT/JOGO para impressora HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw – contendo 04 unid. (04 CORES – preto, ciano, magenta e amarelo)	04	2.173,14	8.692,56
<b>ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (base: Banco de Preços) - R\$</b>				<b>40.070,36</b>

\* Valores corrigidos pelo índice de atualização de preços: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Fonte: ferramenta Banco de Preços.

4.13. Assim, o valor total global estimado da presente contratação, sendo este o máximo aceitável, é de **R\$ 40.070,36 (quarenta mil, setenta reais, e trinta e seis centavos)**.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição técnica de cada bem/material consta na tabela em 3.2 deste documento.

5.2. Os bens e materiais devem ser novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante.

5.3. No caso dos itens personalizados, os mesmos deverão constar o brasão e nome da Câmara Municipal de Ubá, bem como endereço e informações de contato, conforme arte a ser enviada pela contratante, por e-mail, à contratada, e **de acordo com modelos constantes no Anexo I deste documento**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059  
CNPJ: 20.353.488/0001-48  
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.4. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante, exceto para os itens personalizados, que terão prazo específico de entrega, a ser indicado no Termo de Referência.

**5.5. Para o Item 27 (Papel Sulfite A4), a entrega seguirá cronograma específico**, em até 04 (quatro) parcelas, conforme necessidade da Câmara Municipal de Ubá, visando garantir as condições ideais de armazenamento, diante da limitação de espaço físico do almoxarifado. **Já para todos os demais itens, a entrega será em parcela única.** Desta forma, considera-se dispensável a exigência de Garantia de Execução contratual para os demais itens.

5.6. As quantidades relativas a cada item, constantes na tabela em 3.2, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante a emissão da Ordem de Compra, especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos, de acordo com o disposto no Termo de Referência e condições expressas na proposta, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ubá.

5.7. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.8. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais utilizadas no edital.

5.9. Indica-se que seja exigida Garantia de Execução contratual para o item cuja entrega será fracionada, visando assegurar que a contratada cumprirá as condições, prazos e custos expressos no contrato, considerando histórico de não atendimento e inexecução por parte de fornecedor, em processo de mesma natureza, deflagrado por esta Administração contratante em 2022, cujo inadimplemento motivou rescisão contratual.

5.10. Para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos indica-se que seja utilizado o Pregão Eletrônico.

## 6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Optou-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

## 8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Reestabelecer o estoque do Almoxarifado para atender as demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Ubá, pois se tratam de itens diariamente utilizados na execução de suas atividades técnicas e administrativas, e sua escassez pode comprometer o bom andamento dos trabalhos dos servidores deste órgão.

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Quanto ao item 27 (Papel Sulfite A4), por limitações de espaço e considerando o volume, de modo a não sobreocupar o almoxarifado com materiais/quantidades que ainda não sejam necessários para o período, indica-se a entrega fracionada.

9.2. No caso das demais aquisições, não há providências de relevância a serem adotadas, considerando que o órgão possui ambiente adequado para o armazenamento dos itens e muitos deles são para uso diário nos setores.

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Não há impactos ambientais de relevância envolvidos na presente contratação. Contudo, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059  
CNPJ: 20.353.488/0001-48  
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## 11. ANÁLISE DE RISCOS

<b>RISCO 01</b>	
<b>Risco</b>	Especificações insuficientes para necessidade de aquisição.
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Dano</b>	Falta de estudo para o planejamento.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição.	Setor demandante.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificação do processo e especificações completas dos itens. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos dos materiais.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.
<b>RISCO 02</b>	
<b>Risco</b>	Atraso no procedimento formal de contratação.
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Pequeno
<b>Dano</b>	Atraso no recebimento dos materiais.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomençar o processo licitatório o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
<b>RISCO 03</b>	
<b>Risco</b>	Insuficiência de recursos orçamentários.
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Grande
<b>Dano</b>	Atraso do processo Licitatório.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Cumprimento dos elementos formais do processo Licitatório. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Em caso de cancelamento total do Processo Licitatório, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
<b>RISCO 04</b>	
<b>Risco</b>	Atraso na da entrega dos materiais pela adjudicatária.
<b>Probabilidade</b>	Médio
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Dano</b>	Indisponibilidade dos itens no almoxarifado e comprometimento das atividades do órgão.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Elaborar um cronograma de entregas da empresa, disponibilizando no TR.	Equipe de planejamento da contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Comunicar à empresa dos prazos de entrega e cobrar ação.	Fiscal de Contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Cobrar os responsáveis, aplicar as penalidades referentes ao atraso.	Fiscal de Contratação

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubá para o ano de 2024, e conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Diretoria de Patrimônio, Licitação e Compras, considera que a Solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses da Câmara Municipal de Ubá.

12.2. Considerando a natureza comum do objeto, a modalidade sugerida para a Contratação é o Pregão, em sua forma Eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubá, 07 de agosto de 2024.

*Thales Monteze de Castro*  
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

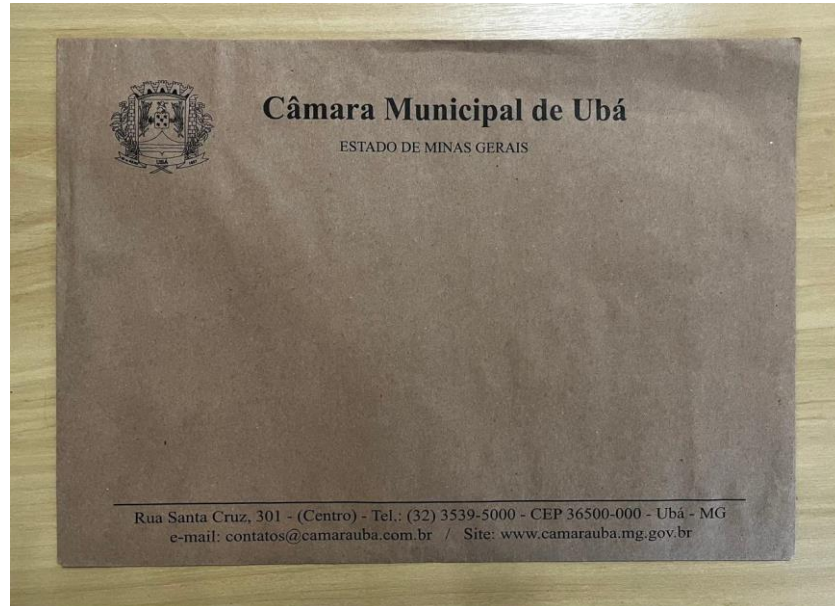
Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## MODELOS DOS ITENS PERSONALIZADOS – ANEXO I

### Item 14 - Envelope Grande Pardo Timbrado (PERSONALIZADO)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

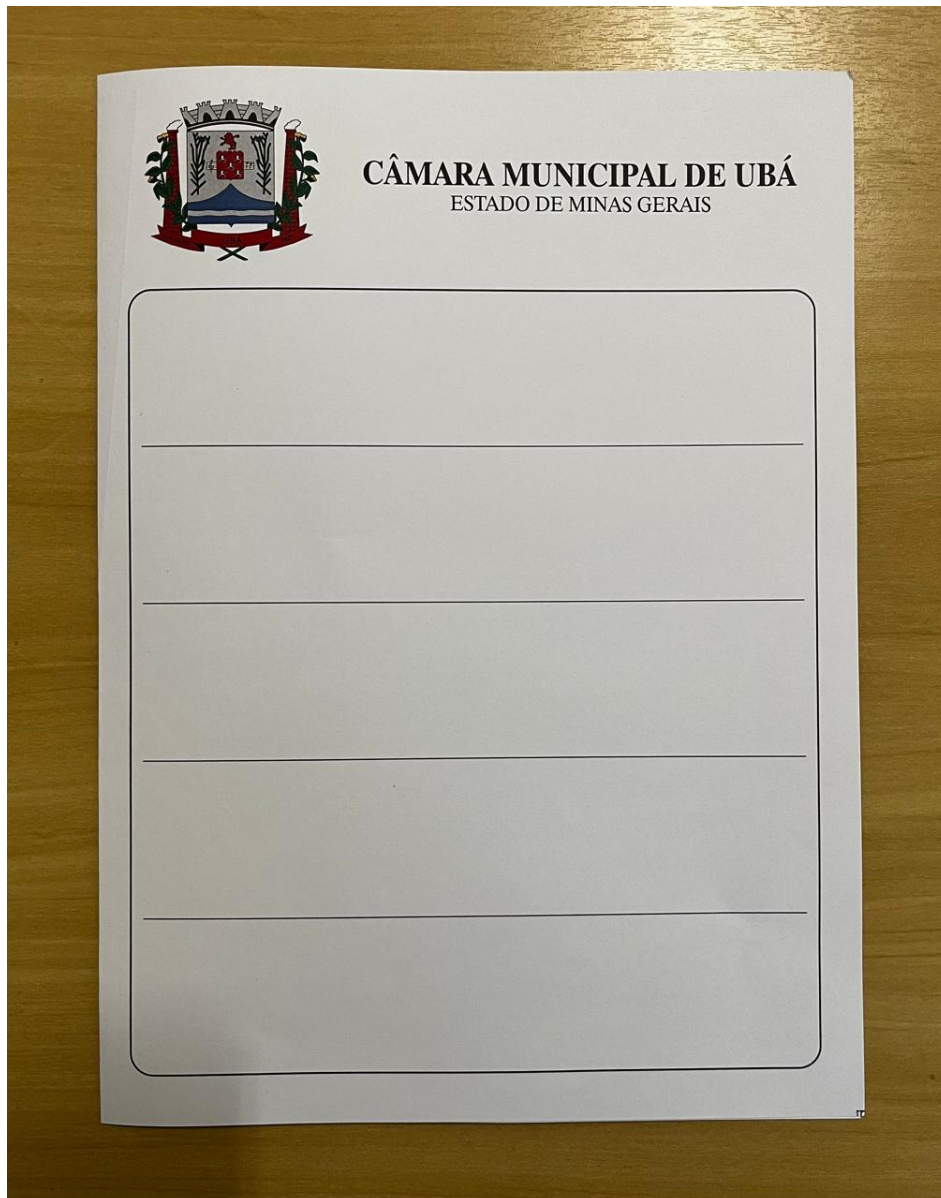
CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Item 28 - Pasta Branca lombada 40 mm

e Item 29 – Pasta Branca timbrada (PERSONALIZADAS)

Observação: os dois itens seguem o mesmo modelo, porém o item 28 deve apresentar lombada de 40mm, de modo a aumentar sua capacidade de arquivo de folhas, e o item 29 não necessita apresentar lombada alongada. E para ambas a impressão será em P&B, conforme tabela descritiva.



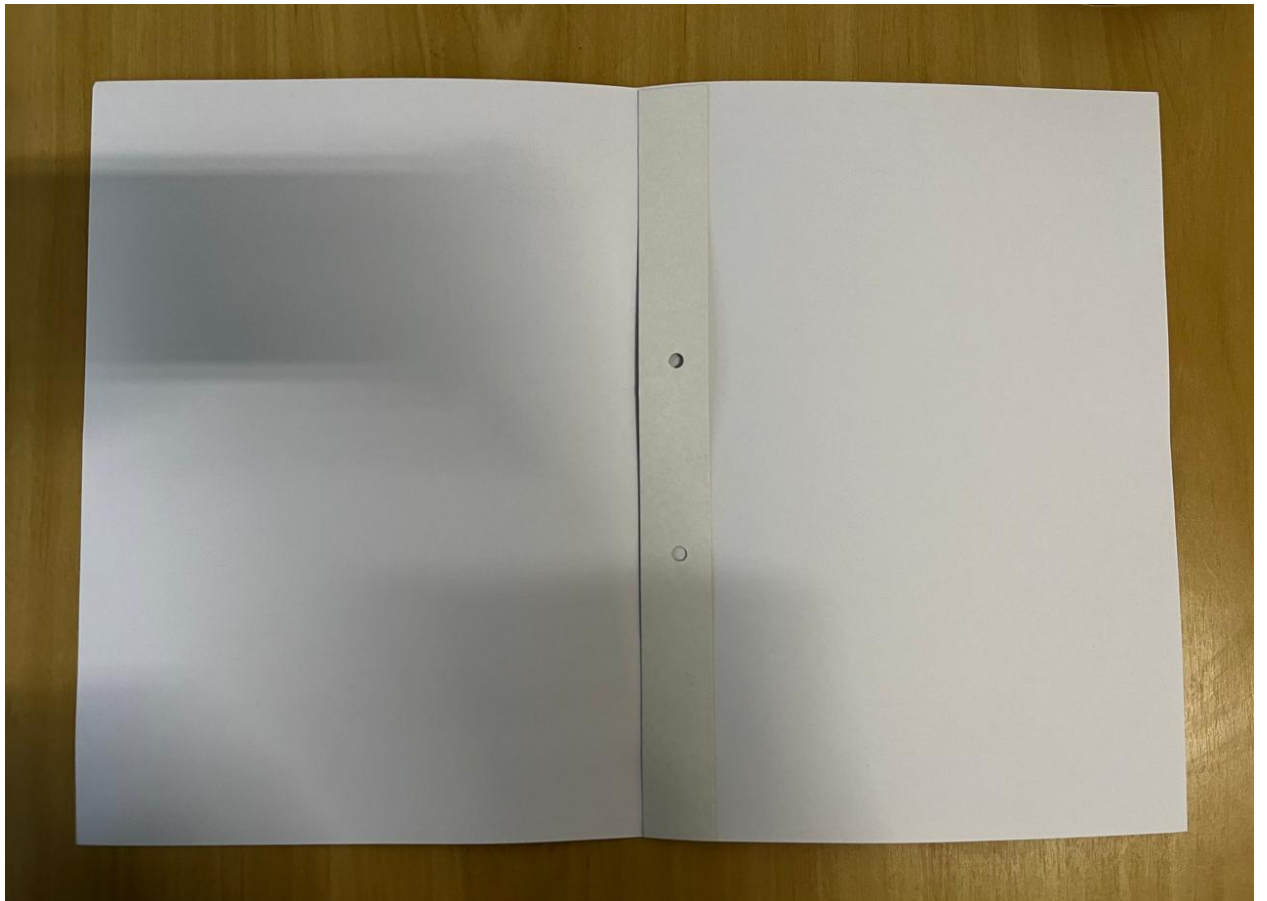
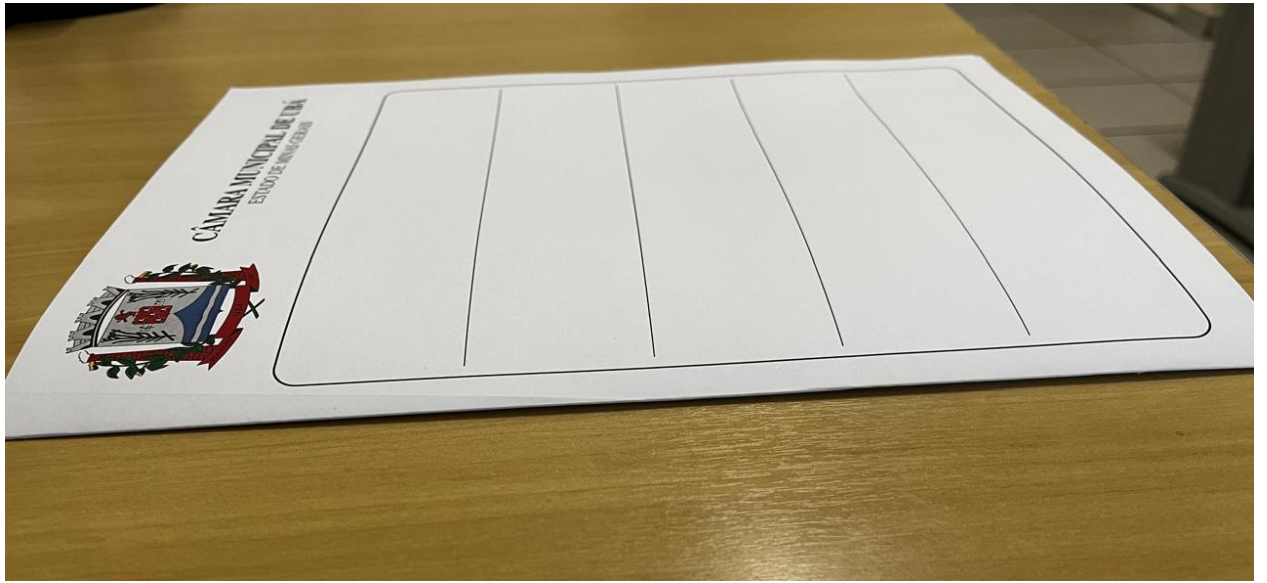


# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

---

Assinatura e dados do emissor



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

## **ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ----/-----**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ - MG E A EMPRESA -----, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

A Câmara Municipal de Ubá, com sede na Rua Santa Cruz, n.º 301, na cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ n.º 20353488/0001-48, e isenta inscrição estadual neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Roberto Reis Filgueiras, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF sob o nº 037.665.806-12, RG nº MG-8.413.233, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 024/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato é derivado do Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo objeto é a materiais de expediente (escritório e papelaria), imprescindíveis às atividades da Câmara Municipal de Ubá, para atender demandas de diversos setores, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, sendo ele(s):

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

3.1.1. Termo de Referência;





# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.1.2. Edital da Licitação;

3.1.3. Proposta da Contratada;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

4.1. O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, se de interesse da administração, mantidas as condições editalícias e comprovada a vantajosidade.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Será exigida a garantia de execução do objeto da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratual, conforme regras previstas nas cláusulas a seguir.

9.2. A garantia será prestada na modalidade \_\_\_\_\_, no prazo de \_\_\_\_\_, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As funções de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato serão exercidas pelos servidores \_\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Ubá, designados nos autos do Processo.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

10.4. A fiscalização técnica do contrato deverá seguir o disposto no Item 7 do Termo de Referência).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;

12.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubá, deste exercício, na dotação a seguir: \_\_\_\_\_.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Ubá.

Ubá, dia, mês, ano.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

José Roberto Reis Filgueiras

CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

## **VISTO:**

---

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima

Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

---

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_; 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: